



# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 22/MAI/2017 15:58 000005499

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Parecer** ao Projeto de Lei nº 017, de 28 de abril de 2017, do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo firmar parceria com organizações da sociedade civil por intermédio de termo de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, mediante projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, para o exercício de 2017.

### I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que lhe seja autorizado firmar parceria com organizações da sociedade civil, por meio de termo de colaboração e mediante projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, para a consecução de finalidades de interesse público no exercício financeiro de 2017.

O projeto em apreço visa possibilitar a manutenção de serviços essenciais e imprescindíveis prestados à população, de forma contínua, por meio de entidades ou instituições privadas e sem fins lucrativos, então as únicas existentes nesta cidade e nas cidades vizinhas, destacando-se serviços especializados nas áreas da saúde e da assistência social.

Segundo sua mensagem, os recursos a serem destinados a tais instituições já teriam sido provisionados na Lei nº 1.491/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), além do fato de que o Município não contaria com as condições financeiras, orçamentárias e estruturais necessárias para substitui-las na prestação de tais serviços.

O projeto foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 10 de maio de 2017.

### II – Análise

Ressalta-se que o projeto em apreço autoriza a destinação de recursos públicos para a celebração de parcerias entre a Administração Municipal e organizações da sociedade civil, por intermédio de termo de colaboração, no valor total de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), observando as disposições dos artigos 29 e 30, da Lei Municipal nº 1.491/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e da Lei Municipal nº 1.498/2016 (Lei Orçamentária Anual), bem como do artigo 26, §2º, da Lei Complementar nº101/2000, no que tange à concessão de recursos em favor de entidades privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, dentre outras.

### III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2017.

**MATHEUS ALVES DE CAMPOS**

Presidente e Relator

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - [camara@camarapradopolis.sp.gov.br](mailto:camara@camarapradopolis.sp.gov.br)

[www.camarapradopolis.sp.gov.br](http://www.camarapradopolis.sp.gov.br)



**Câmara Municipal de Pradópolis**  
ESTADO DE SÃO PAULO

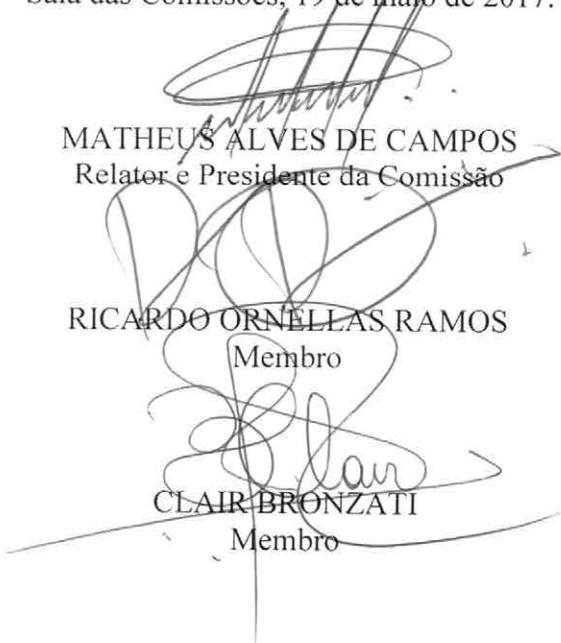
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

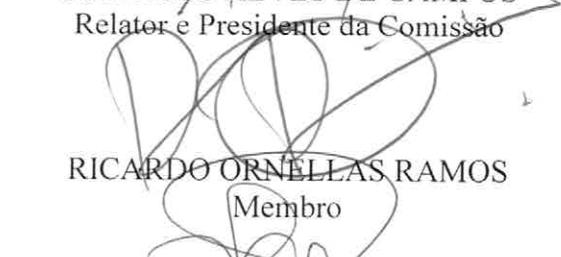
**Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos**  
**Nº 024/2017**

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 19 de maio de 2017, opinou unanimamente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 017, de 28 de abril de 2017.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Clair Bronzati, Matheus Alves de Campos e Ricardo Ornellas Ramos.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2017.

  
**MATHEUS ALVES DE CAMPOS**  
Relator e Presidente da Comissão

  
**RICARDO ORNELLAS RAMOS**  
Membro

  
**CLAIR BRONZATI**  
Membro

